



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE RIO DO OESTE

PORTARIA N.º 91/09-DF-RO

**O JUIZ DE DIREITO e DIRETOR DO FORO da
Comarca de Rio do Oeste, Dr GUILHERME MATTEI
BORSOI, no uso de suas legais atribuições, etc...**

Considerando

O agravamento da situação vivenciada nesta Comarca, bem como em toda a região do Alto Vale do Itajaí, em decorrência das cheias dos rios locais;

A continuidade da inundação de parte central do Município sede da Comarca;

A iminente inundação total da única estrada pavimentada de acesso à Comarca (SC- 302);

A situação emergencial da Comarca, que enfrenta problemas graves nas vias de acesso ao interior do município sede e da cidade de Laurentino;

O teor do Decreto n. 1.254/2009 do Prefeito Municipal de Rio do Oeste, relativo a situação do município sede, em especial das comunidades interioranas;

A necessidade de garantir o acesso pleno dos cidadão à Justiça, bem como de garantir a segurança jurídica;

Os termos do artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

Resolve:

Art. 1º Suspender os prazos processuais de 30.09.2009 até 04.10.09.

Parágrafo único. O expediente forense será cumprido normalmente.

Art. 2º Cancelar as audiências e demais atos processuais, que serão oportunamente redesignados.

Art. 3º Autorizar os serventurários a, em casos urgentes, acionar o juiz titular da unidade, independentemente da escala de plantão organizada.

Cumpra-se, na forma do parágrafo 2º, do artigo 482 do CNGJ;

Comunique-se o Egrégio Tribunal de Justiça especialmente para os fins do parágrafo 3º, do mencionado artigo de Lei;

Comunique-se, outrossim, à Presidência do c. Tribunal de Justiça e a e. Corregedoria Geral de Justiça.

Comuniquem-se o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Rio do Oeste(SC), 30 de setembro de 2.009.


GUILHERME MATTEI BORSOI
Juiz de Direito e Diretor do Foro